



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.697, de 15 de junho de 2023.

Acrescenta vagas de empregos públicos, alterando o quadro constante na Lei nº 2.451/2005, e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas vagas ao seguinte Emprego Públicos constante no art. 1º, da Lei nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005: 09 Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único. Com o acréscimo das vagas aos cargos descritos no “caput” deste artigo, o quadro de empregos públicos, constantes no art. 1º, da Lei nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005, fica assim constituído:

Nº VAGAS	EMPREGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
45	Agente Comunitário de Saúde	40hs/semanais	2.604,00

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de junho de 2023.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 060/2023

Taquari, 06 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera o quadro constante no art. 1º da Lei nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005, aumentando o número de vagas de emprego público.

O referido projeto visa alterar o número de vagas no emprego de Agente Comunitário de Saúde, diante do aumento da demanda de serviço público, para as localidades não abarcadas pelo profissional respectivo, trazendo a necessidade de contratação de mais profissionais para atender as necessidades legais das Estratégias de Saúde da Família:

- ESF Eli da Silva: Microárea 12 (em volta da Creche), Microárea 13 (parte da Rodovia Aleixo Rocha) e Microárea 17 (São Francisco: Rua A, B, C e Orfelino Bizarro);
- ESF José Ferreira Ramos: Microárea 4 e Microárea 6 (Colônia 20);
- ESF Osmarino Alves de Jesus – Amoras: Microárea 1 (Trevo/Aterrados);
- ESF Gabriela Bittencourt – Rincão: Microárea 2 (Rincão de Cima II), Microárea 5 (Beira do Rio), Microárea 6 (Rincão de Baixo II).

Diante disso, se faz necessária a contratação de novos servidores para melhorar serviço prestado aos Municípios, especialmente por se tratar de investimento no atendimento da saúde pública.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

